



PARECER CECE

Inclusão da Efeméride "Mês da Maratona Internacional de Porto Alegre" no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre

Considerando o histórico e o impacto significativo da Maratona Internacional de Porto Alegre como um evento esportivo de relevância para a cidade; Levando em conta a importância da promoção da prática esportiva e do incentivo à atividade física para a saúde e o bem-estar da população; Reconhecendo a Maratona Internacional de Porto Alegre como uma oportunidade para promover a cidade, atrair turistas e fomentar o comércio local; Observando a necessidade de oficializar e considerar a realização desse evento anual, consolidando-o no calendário municipal; Destacando que a inclusão das "Mês da Maratona Internacional de Porto Alegre" no calendário de datas comemorativas e de conscientização do município, no mês de junho, é uma medida que visa valorizar e fortalecer essa importante iniciativa esportiva;

Diante do exposto, como relator do projeto, manifesto parece **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** da inclusão da efeméride "**Mês da Maratona Internacional de Porto Alegre**" no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, no mês de junho, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

Vereador Conselheiro Marcelo Bernardi

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0716489** e o código CRC **1C318E59**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0716489.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 20/03/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0716506** e o código CRC **6C96D63A**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 042/24 - CECE** contido no doc 0716489 (SEI nº 215.00135/2023-27 - Proc. nº 1299/23 - PLL 742/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de março de 2024**, tendo obtido **03** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0716506.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 22/03/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718189** e o código CRC **768F600C**.